



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



INDICAÇÃO Nº IND 843/2015
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

LID 0
Em 25/2/15
M
Assessoria do Parlamentar

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração de Águas Claras, limpeza na Avenida Pau Brasil na Qd. 203 Lt. 04 ao lado do Edifício Pau Brasil em Águas Claras-RA XX na Região Administrativa de Águas Claras-RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração de Águas Claras providências para limpeza na Avenida Pau Brasil na Qd. 203 Lt. 04 ao lado do Edifício Pau Brasil, na Região Administrativa de Águas Claras- RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos dentro das atribuições desta administração, da limpeza na Qd. 203 Lt. 04 ao lado do Edifício Pau Brasil em Águas Claras-RA XX, haja vista que a mesma se encontra com mato alto, poluída com lixo e entulhos acumulados de construções próximas, constituindo um meio ambiente nocivo à comunidade.

Pela falta de limpeza, os moradores estão sofrendo também com odores e riscos de doenças como leptospirose, dengue e outros.

O roçar do mato alto proporcionará também mais segurança e tranquilidade para os pedestres e veículos que transitam pela região, irá melhorar a estética da quadra e também a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais bonito e agradável.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

Sector de Protocolo Legislativo
Ind Nº 843 / 2015
Folha Nº 01 Fls

46521
ASSP 25/FEV/2015 10:29
Eduy 12/5/15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 05/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 843/2015
Folha Nº 02 de 02